

LEI Nº 673 / 86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.
=====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a, em nome deste município, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a R\$ 1.127,82 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a cobrir despesas com a aquisição de veículos para transportes escolar.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

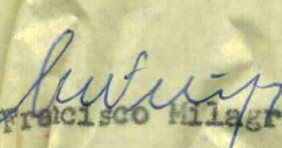
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro

de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal